



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.728, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.650, DE 12/11/2012 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 1504 DE 26 DE JUNHO DE 2007, CRIA CARGOS EFETIVOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E AMPLIA NUMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXISTENTES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica alterado a carga horária do cargo de **PSICÓLOGO**, constante do ANEXO I, da Lei Complementar nº 1.650/2012, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS EXISTENTES		TOTAL DE VAGAS ATUAIS	
	Vagas	Jornada	Vagas	Jornada
Psicólogo	01	16h	02	40h
	01	40h		

(Fica alterado ao Anexo III da Lei Complementar 1504/2007, o seguinte cargo, numero de vagas e faixa de símbolos demonstradas adiante)

Denominação do cargo	Numero de Vagas	Faixa de Símbolos
Psicólogo 40h	02	XII a XVI

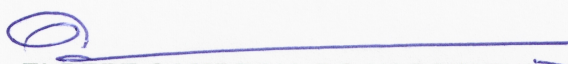
**Art. 2º** As atribuições, requisitos para ocupação e jornada de trabalho do cargo efetivo de Psicólogo de que trata o Anexo VI da Lei Complementar 1504/2007 passa a vigorar com a redação constante do anexo I que faz parte integrante da presente lei.

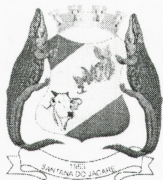
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 26 de fevereiro de 2015.

  
**ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.728/2015**

**ANEXO I**

**Altera as atribuições do cargo de Psicólogo**

(Altera anexo VI da Lei Complementar 1504/2007)

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Atribuições</b>
Psicólogo	40 h.	Acompanhamento das crianças da rede municipal, bem como dos pacientes psiquiátricos encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde e outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias; providenciar a internação de pessoas necessitadas em obras filantrópicas; colaborar com a área de saúde nos trabalhos administrativos ou projetos, quando for solicitado; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS e de outros programas sociais; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para as famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e de outros programas sociais; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, em creches, escolas e demais órgãos inclusive conveniados.;

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 26 de fevereiro de 2015.

  
**ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal